



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 12.215.

Autores: Vereadores Luiz Neto, Majorie Catherine Capdeboscq e William Gentil.

Institui o Programa Municipal Rota Azul – Mapeamento, Divulgação e Incentivo a Serviços Públicos Amigáveis às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município de Maringá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o **Programa Municipal Rota Azul**, com o objetivo de mapear, divulgar e incentivar a adequação de serviços públicos municipais para atendimento acessível e acolhedor às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2.º O Programa Rota Azul contemplará:

I - mapeamento dos locais públicos municipais que possuem infraestrutura, servidores capacitados e protocolos para atendimento adequado às pessoas com TEA;

II - divulgação das informações por meio digital, em *site* oficial da Prefeitura e aplicativos municipais;

III - divulgação em formato físico, por meio de *QR Codes* e placas informativas em unidades de saúde, escolas, centros comunitários, terminais de transporte e demais espaços públicos;

IV - incentivo à adaptação progressiva de espaços públicos para torná-los mais amigáveis às necessidades sensoriais e sociais das pessoas com TEA.

Art. 3.º Os critérios para inclusão no mapeamento Rota Azul deverão considerar, entre outros:

